



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 761A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2.803 - De 05 de Dezembro de 2024.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.**- O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de **2025**, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 97.000.000,00 (Noventa e sete milhões de reais)**. Para a administração direta **R\$ 96.263.000,00 (Noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil reais)** e para a administração indireta **R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 2º** - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>108.103.000,00</b>
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$	13.700.000,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	1.000.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	1.115.500,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$	5.410.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$	86.462.500,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$	415.000,00
(-) - DEDUÇÕES PARA O FUNDEB .....	R\$	(-) 11.720.000,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>96.383.000,00</b>
22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS .....	R\$	150.000,00
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL .....	R\$	Nihil
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:**

RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$	450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>467.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>97.000.000,00</b>

**Parágrafo Único.** Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, até a importância de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.

**ART.3º** - A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA",

integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

01- LEGISLATIVA .....	R\$	1.067.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO .....	R\$	17.305.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	200.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	4.808.500,00
10- SAÚDE .....	R\$	27.215.000,00
12- EDUCAÇÃO .....	R\$	29.656.500,00
13- CULTURA .....	R\$	598.000,00
15- URBANISMO .....	R\$	7.790.000,00
17- SANEAMENTO .....	R\$	2.400.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	175.000,00
20- AGRICULTURA .....	R\$	668.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$	30.000,00
26- TRANSPORTE .....	R\$	1.780.000,00
27- DESPORTO E LAZER .....	R\$	770.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS .....	R\$	1.400.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	400.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>96.263.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

12 - EDUCAÇÃO .....	R\$	737.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>97.000.000,00</b>

**II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>1. - PODER LEGISLATIVO</b>	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$ 1.067.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO .....	R\$ 2.945.000,00
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	R\$ 16.360.000,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ 4.808.500,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 27.215.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 29.656.500,00
2.06 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 12.145.000,00
2.07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	R\$ 668.000,00
2.08 - SECRETARIA M. ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO .....	R\$ 1.398.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 95.196.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO .....	R\$	737.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>97.000.000,00</b>

**ART. 4º** - A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos da Fundação de Ensino.....	R\$	467.000,00
Repasso da Prefeitura Municipal.....	R\$	270.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>

**ART. 5º.**- O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$.32.023.500,00 ( Trinta e dois milhões, vinte e três mil e quinhentos reais)**.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

01- SAÚDE.....	R\$	27.215.000,00
02- ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	4.808.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>32.023.500,00</b>

**ART.6º-** Com fundamento no §8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de **2025** conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem

observados para tanto.

**Parágrafo Único** - Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo os créditos destinados a suprir débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados até o limite de 10% da despesa orçamentária;

**ART. 7º**- O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos suplementares, poderá transpor, remanejar, transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**ART.8º** - Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Dezembro de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.804 - De 05 de Dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre o  
prolongamento da Rua Hanz  
Ronald Froelich.**

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica implantado o prolongamento da Rua Hanz Ronaldo Froelich, situada no Loteamento “Residencial Vilas Boas”, desta cidade, mantida para a qual a mesma denominação (Rua Hanz Ronald Froelich), abrangendo a totalidade dos imóveis, a saber:

a)- o imóvel de propriedade do município de Urupês, objeto da matrícula nº 24.354 do C.R.I desta comarca de Urupês SP, a partir de sua confluência com a rua José Vieira Pinto Filho, até a rua Oswaldo Bertim, encerrando uma área superficial de 521,53 m<sup>2</sup>, conforme o seguinte memorial descritivo:

Imóvel: Terreno urbano, situado nesta cidade de comarca de Urupês (SP), constituído de parte dos lotes nº.s.01, 03, 30, 31, 32, 33, e do Lote 02 da quadra 03 (três), designado “PARTE 2” do loteamento denominado “Residencial Vilas Boas”, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, com a área de 521,53 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e configuração irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado à rua José Vieira Pinto Filho, divisa com o imóvel constante de Parte dos lotes nºs, 03, 30, 31, e do Lote nº 04 da Quadra 3, designada “Parte 3”, com frente para a Rua Oswaldo Bertim (matrícula nº 24.355) daí segue em linha reta confrontando com a referida Rua Jose Vieira Pinto Filho, medindo 19,21 metros, até atingir a divisa com o imóvel constante de

parte dos lotes 01, 32 e 33 da Quadra 3, designada “Parte 1” com frente para a rua José Vieira Pinto Filho (matrícula nº 24.353) daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido imóvel constante de parte dos lotes 01, 32 e 33 da Quadra 3, designada “Parte 1” com frente para a rua José Vieira Pinto Filho (matrícula nº 24.353) medindo 37,11 metros em linha reta e 2,92 metros em curva à direita, com raio de 9,00 metros; daí deflete à esquerda e segue por 5,65 metros, em curva, com raio de 9,00 metros, na confluências da rua Hanz Ronald Froelich e rua Oswaldo Bertim; daí segue em linha reta confrontando com a rua Oswaldo Bertim, medindo 15,14 metros, até atingir a divisa com o imóvel constante de parte dos lotes 03, 30, 31, e Lote 04 da Quadra 3, designada “Parte 3” com frente para a rua Oswaldo Bertim (matrícula nº 24.355); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido o imóvel constante de parte dos lotes 03, 30, 31, e Lote 04 da Quadra 3, designada “Parte 3” com frente para a rua Oswaldo Bertim (matrícula nº 24.355), medindo 11,14 metros em curva com raio de 6,00 metros, 26,94 metros em linha reta e 11,57 metros em curva à direita, com raio de 9,00 metros, até encontrar a divisa com a rua José Vieira Pinto Filho, alcançando o ponto onde teve início, sendo que a referida Quadra 3 é delimitada pelas ruas Oswaldo Bertim, José Vieira Pinto Filho, Hanz Ronald Froelich e Santo Marmirolli. Cadastro Municipal 01.1.130.0054.001.

b) - o imóvel de propriedade do município de Urupês, objeto da matrícula nº 24.358 do C.R.I desta comarca de Urupês SP, a partir de sua confluência com a rua José Vieira Pinto Filho, até a rua Zoraide Bianconi Merotti, encerrando uma área superficial de 575,34 m<sup>2</sup>, conforme o seguinte memorial descritivo:

Imóvel: Terreno urbano, situado nesta cidade de comarca de Urupês (SP), constituído de Parte dos lotes nºs 02, 03, 04, 42, 43 e 44 da Quadra 04, do loteamento denominado “Residencial Vilas Boas”, com frente para a rua Zoraide Bianconi Merotti, com área superficial de 575,24 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e configuração irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado junto à rua Zoraide Bianconi Merotti na divisa com o imóvel constante de Parte dos lotes nºs 04, 43 e 42 da Quadra 04, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, designada “Parte 3” (matrícula nº 24.359); daí segue em linha reta confrontando com a referida rua Zoraide Bianconi Merotti, medindo 16,06 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros, na confluência da citada rua Zoraide Bianconi Merotti e a Rua Hanz Ronald Froelich, medindo 3,62 metros até atingir a divisa com o imóvel constante do Lote nº 01 e Parte dos lotes nºs 02, 03 e 44 da Quadra 04, com frente para a rua Zoraide Bianconi Merotti, designada “Parte 1” (matrícula nº 24.357); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido imóvel constante do Lote nº 01 e Parte dos lotes nºs 02, 03 e 44 da Quadra 04, com frente para a rua Zoraide Bianconi Merotti, designada “Parte 1” (matrícula nº 24.357), medindo 25,59 metros em linha reta, 7,54 metros em curva à esquerda, com raio de 21,00 metros e 11,65 metros em linha reta, até atingir a divisa com a rua José Vieira Pinto Filho; daí deflete à esquerda e segue confrontando a referida rua José Vieira Pinto Filho, medindo 21,97 metros até atingir a divisa com o imóvel constante de Parte dos

lotes nºs 04, 43 e 42 da Quadra 04, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, designada "Parte 3" (matrícula nº 24.359); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o referido imóvel de Parte dos lotes nºs 04, 43 e 42 da Quadra 04, com frente para a rua José Vieira Pinto Filho, designada "Parte 3" (matrícula nº 24.359); medindo 15,10 metros em curva, com raio de 6,00 metros, 30,16 metros em linha reta e 8,86 metros em curva à direita, com raio de 9,00 metros, até atingir a divisa com a rua Zoraide Bianconi Merotti, alcançando o ponto onde teve início, sendo que a referida Quadra 04 é delimitada pelas Ruas José Vieira Pinto Filho, Zoraide Bianconi Merotti, Hanz Ronald Froelich e Santo Marmirolli. Cadastro Municipal 01.1.131.0070.001.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 2.795, de 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 05 de Dezembro de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº. 2.805 - De 05 de Dezembro de 2024.**

***Altera o Anexo III - Unidades  
Executoras e Ações Voltadas  
ao Desenvolvimento do  
Programa Governamental do  
Plano Plurianual 2022/2025.***

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de **2025**, com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo do Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes do Plano Plurianual **2022/2025**, instituído pela Lei Municipal nº **2.598 de 17 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Dezembro de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**LEI Nº. 2.806 - De 05 de Dezembro de 2024.**

***Altera Anexos das Diretrizes  
Orçamentárias relativas ao  
exercício de 2025.***

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de

Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de **2025**, com o processo de planejamento municipal, ficam alterados os conteúdos dos Anexos: Metas Anuais, Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e Anexo VI- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de **2025**, instituído pela **Lei Municipal nº 2.777 de 27 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de dezembro de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cfc8-8d6f-d7da-9e9e-a3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 761A, ano IV, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 05/12/2024 às 13:21:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cfc8-8d6f-d7da-9e9e-a3>